CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E A EMPRESA M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, situada na Rua São Paulo, 611, São João da Fronteira - PI, 64243-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do RG sob o nº 934.278.

CONTRATADA: M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.042.814/0001-30, com sede na Rua Clores Miranda, 180, centro, no município de Bacabal/MA. Representado neste ato pelo Sr. Marcelo Rodrigo Araujo Garcez, inscrito no CPF nº 964.095.093-91.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades do Município de São João da Fronteira - PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos do PREGÃO ELETRONICO 009/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ASNECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido serviço visa atender as necessidades referentes a materiais elétricos no município de São João da Fronteira - PI.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n. 10.024/2019 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 496.899,39 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e nove mil e trinta e nove centavos).

4.1. No valor deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto decorrente desta licitação.

4.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: O presente contrato correrá com a seguinte dotação:

FPM - PROGRAMA: 04.122.0005.2040.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 500

QSE - EDUCAÇÃO NA PREFEITURA - PROGRAMA: 12.361.0032.2246.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 550

FUNDEB - PROGRAMA: 12.361.0030.2203.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 540

FUS - PROGRAMA: 10.301.0020.2160.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 500

FMAS - PROGRAMA: 08.244.0016.2150.0000
ELEMENTO: 3.3.90.30.00
FONTE: 500

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços poderão ser solicitados pelo município de São João da Fronteira - PI, sendo que somente deverão ser entregues mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela demandante;

5.2. Os serviços licitados quando solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, o não cumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, bem como na rescisão contratual;

5.3. Para fins de entrega o Município as entregas deverão ocorrer diretamente nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento expedida pela Secretaria demandante, não sendo aceito entregas em locais diferentes do solicitado;

6. DO QUANTITATIVO

6.1. As quantidades forma previstas no Termo de Referência e são estimativas máximas para o período de vigência do contrato, reservando-se que o município, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
7.2. O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
7.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data da sua assinatura.

9. DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento/serviço, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DO DANFE (DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

9.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 9.1.

9.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

9.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração do Contrato Administrativo, a Contratada se obriga a:

a) fornecer os produtos e executar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço expedida pelo

CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
b) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
c) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
e) identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento dos produtos;
f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
h) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI ou a terceiros;
i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. A Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:
a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento/Serviço;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual;
h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos

as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12. 1.1. Advertência;
12.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.
12.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento/serviço.
12.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
12.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira – PI.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São João da Fronteira / PI, 17 de maio de 2022.

ANTONIO ERIVAN RODRIGUES FERNANDES
Prefeito Municipal

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA:13042814000130 Assinado de forma digital por M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA:13042814000130 Dados: 2022.05.17 12:46:51 -03'00'

MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ:96409509391 Assinado de forma digital por MARCELO RODRIGO ARAUJO GARCEZ:96409509391 Dados: 2022.05.17 12:47:12 -03'00'

M R A CONSTRUTORA NORDESTE LTDA
CNPJ nº 13.042.814/0001-30
Contratada